

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG<sup>a</sup> D.U. ASJUR/PRES "C" - 756/2011. 4

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 756/2011, FIRMADO EM 17/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA TRIER ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.405/2011.  
Lote: 03.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Urbanização, ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma TRIER ENGENHARIA LTDA, estabelecida no SOF norte, quadra 01, conjunto D nº 16, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, Inscrição Estadual nº 07.512.459/001-43, doravante denominada CONTRATADA, representada por RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 9.655/D CREA-DF e do CPF nº 645.455.981-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 31/10/2013, do Senhor Diretor de Urbanização às fls., 2.679/2.683 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.088ª sessão, realizada em 31/10/2013, às fls. 2.684, com fundamento no inciso I, alínea "b", combinado com o §1º, todos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.405/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 756/2011 ASJUR/PRES, contado a partir de 06/11/2013 e sua repactuação, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais em diversos locais do Distrito Federal.

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2013.

PELA NOVACAP:

  
**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**

TESTEMUNHAS:

  
**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

  
**LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA**

